

Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Gestão Florestal e Agrossilvipastoril - DGFLOR

Belém - PA, 27 de Maio de 2024

Notificação N°.: 182043/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA/2024

Á

TELMA TOTOLA FORÇA

End: RUA JOSÉ PEREIRA DE FARIAS, 124,

BAIRRO PROMISSÃO I

CEP: 68628-130 Paragominas - PA

Em atenção ao Processo Eletrônico n° 2021/0000001452, alusivo a Manifestação Jurídica nº 13813/CONJUR/GABSEC/2024 e Parecer Jurídico n° 35307/CONJUR/GABSEC/2023, referente ao Auto de infração nº AUT-2-S/20-10-01002 e Relatório de Fiscalização n° REF-2-S/20-10-01219, em desfavor de **TELMA TOTOLA FORÇA**, CPF n° 719.719.557-87, qualificada pelo desmatamento de 8,15 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele desacordo, encaminhado para procedimentos referentes a pagamento de reposição florestal, em razão da conduta infracional prevista no Art. 9 do Decreto Estadual nº 174/2007, que determina o seguinte:

"Aquele que explorar ou suprimir vegetação em terras públicas, bem como o proprietário ou possuidor de área com exploração de vegetação, sob qualquer regime, sem autorização ou em desacordo com essa autorização, cumprirá a reposição florestal por meio da apresentação de créditos de reposição florestal, na razão de 200 (duzentos) metros cúbicos por hectare de vegetação suprimida."

Notifica V.S.ª a atender dentro do prazo, a exigência relacionada abaixo, para que possamos dar prosseguimento à análise do documento.

Quaisquer dúvidas poderão ser solucionadas via agendamento.

Pagamento de Reposição Florestal na ordem de 1.630,00 m³.

O interessado deverá observar o prazo de 30 dias para apresentar resposta da pendência, sob pena de sofrer as medidas cabíveis.







Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Gestão Florestal e Agrossilvipastoril - DGFLOR

Informo que o interessado deverá firmar contrato com qualquer empreendimento que possua cadastro junto ao sistema CEPROF/SISFLORA. O empreendimento cadastrado venderá a quantidade comprada e terá que apresentar documentação necessária para ser estornada de sua pasta a quantidade vendida.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Ayumi Yano 27/05/2024 - 15:25;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https:///titulo.page.link/bmZ9





